



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

DESPACHO

Processo nº 169/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender às necessidades do Setor de Saúde.

RELATO

Em 19/08/2025, foi emitido despacho relativo ao Item 0002 – Fralda Descartável Adulto (Tamanho M), estabelecendo a aplicação do critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Foi concedido ao fornecedor ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA o direito de apresentar lance de desempate, cujo prazo se encerrou em 20/08/2025 às 09h00.

Decorrido o prazo legal, não houve manifestação por parte do fornecedor beneficiário do direito de preferência, permanecendo, assim, como arrematante do item a empresa M.N.P. CUSTODIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

DECISÃO:

Determino a reinstauração da diligência junto às próximas empresas arrematantes abaixo relacionadas, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste despacho, apresentem documentação técnica complementar que comprove o atendimento integral ao descritivo do edital, especialmente quanto às características funcionais e de desempenho dos produtos ofertados:

Item	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
2	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,14	Lunafral	Lunafral
3	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 1,11	Confort	Confort
4	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,14	Lunafral	Lunafral
5	C.A. SILVA TAGUAI	R\$ 0,40	Internacional	Internacional
6	ROSICLER CIRURGICA LTDA	R\$ 0,44	Pacote c/ 90	Vitalidade Baby
7	ROSICLER CIRURGICA LTDA	R\$ 0,49	Pacote c/80	Vitalidade Baby
8	ROSICLER CIRURGICA LTDA	R\$ 0,54	Pacote c/70	Vitalidade Baby



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

O envio da documentação deverá ser feito, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a sessão pública. Na impossibilidade, será admitido o envio para o e-mail institucional licitacao@taguai.sp.gov.br, desde que utilizado o endereço eletrônico oficial da empresa, previamente registrado nos autos deste processo.

Serão considerados aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos por fabricantes ou distribuidores autorizados e passíveis de verificação pública (com fonte ou endereço eletrônico oficial):

- Ficha técnica do produto ofertado, contendo a descrição completa das características técnicas e funcionais, com indicação da fonte oficial de origem (site do fabricante ou distribuidor autorizado);

- Laudo técnico, rótulo, manual ou outro documento oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, contendo informações sobre a aplicação e desempenho do produto, com a devida referência à fonte oficial de emissão;

Para a comprovação da característica “uso noturno”, considerando a inexistência de regulamentação técnica específica que defina tal expressão, serão aceitos documentos que apresentem, ao menos, uma das seguintes indicações:

- Menção expressa ao termo “uso noturno” ou “proteção noturna”;

- Indicação de que o produto é adequado para uso prolongado ou possui alta capacidade de absorção;

- Referência à capacidade de absorção para fluxo intenso, severo ou outro que defina intensidade similar;

- Indicação de barreiras antivazamento;

- Declaração de tempo de proteção contínua (superior a dez horas).

Salvo as empresas que já encaminharam a documentação solicitada no despacho datado no dia 15/08/2025, caso alguma das empresas não apresentem a comprovação técnica para algum item específico, tal omissão será considerada insuficiência para o atendimento integral das especificações, podendo implicar na desclassificação da proposta referente a esse item.

A ausência da documentação solicitada ou a comprovação insuficiente implicará na desclassificação da proposta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcrito a seguir:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

...

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;”

Publique-se e registre-se.

Taguaí-SP, 20 de agosto de 2025

Tânia Gabriela Bérgamo

Pregoeira / Agente de Contratação